



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

DECRETO 4.101/2020

Altera o §5º, do art. 2º, do Decreto n. 4.097/2020, o qual suspende o atendimento externo e interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

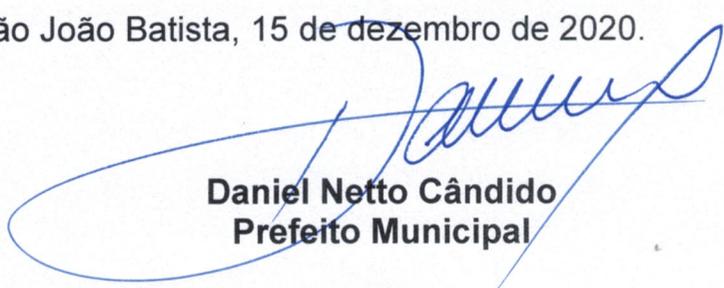
Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 2, do Decreto n. 4.097/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§5º Secretaria da Educação: o expediente interno e externo nas unidades escolares ficarão suspensos entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, permanecendo as regras do art. 1º deste Decreto para a Sede Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de dezembro de 2020.


Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 16/12/2020
Assessoria de Comunicação